



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP:
84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

GABINETE DO PREFEITO

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 108/2026

Teixeira Soares, Estado do Paraná, 19 de Fevereiro de 2026.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 17/2026 que **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES A ALIENAR BENS MÓVEIS DE SEU PATRIMÔNIO, MEDIANTE LEILÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando que a matéria envolve obras relevantes que se encontram em fase inicial e que demandarão contrapartida financeira por parte do Município, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando, respeitosamente, que seja analisado dentro das possibilidades regimentais.

Sem mais, renovo minhas homenagens a todos os membros desse colegiado.

Atenciosamente,

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Ao Exma. Sra.
Vereadora **INÊS APARECIDA FERREIRA**
Presidente da Câmara de Vereadores de
Teixeira Soares – Estado do Paraná



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP:
84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

GABINETE DO PREFEITO

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº17/2026

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES A ALIENAR BENS MÓVEIS DE SEU PATRIMÔNIO, MEDIANTE LEILÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Poder Executivo Municipal

DATA: 19/02/2026.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, apresenta ao Poder Legislativo Municipal para apreciação e deliberação, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar bens móveis de propriedade do Município, conforme discriminação abaixo:

- I – um veículo Ford/Ecosport SE 1.5, ano/modelo 2018/2019, placa B*-8;
- II – um veículo VW/Novo Gol TL MCV, ano/modelo 2017/2018, placa B*-8;
- III – um veículo Chev/Spin 1.8L MT LTZ, ano/modelo 2017/2018, placa B*-3;
- IV – um veículo Chevrolet/Onix 1.0 MT Joye, ano/modelo 2019/2019, placa B*-1;
- V – um veículo VW/Gol TL MB S, ano/modelo 2014/2015, placa A*-7;
- VI – um veículo Renault/Duster 1.6 E 4x2, ano/modelo 2016/2017, placa B*-8;
- VII – um veículo VW/Novo Gol TL MCV, ano/modelo 2017/2018, placa B*-5;
- VIII – um veículo Fiat/Uno Mille Economy, ano/modelo 2013/2013, placa A*-3;
- IX – um veículo Fiat/Fiorino Flex, ano/modelo 2012/2012, placa A*-4;
- X – um veículo VW/Kombi, ano/modelo 2012/2012, placa A*-4;
- XI – um veículo I/Fiat Ducato Greenc Pas, ano/modelo 2020/2020, placa B*-6;
- XII – um veículo Peugeot/Boxer Pickup, ano/modelo 2015/2016, placa B*-4;
- XIII – um veículo Chevrolet/S10 LS DD2, ano/modelo 2013/2013, placa A*-0;
- XIV – um caminhão Ford/Cargo 1317 E, ano/modelo 2011/2011, placa A-***2;
- XV – uma retroescavadeira JCB 3CX;
- XVI – uma retroescavadeira Randon RD 400;
- XVII – uma pá carregadeira Caterpillar 924G;
- XVIII – um britador móvel 6240, ano 2018;
- XIX – sucata de escada para veículos de manutenção de rede;
- XX – capa rolo de arrast pé de carneiro;



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP:
84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

GABINETE DO PREFEITO

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

XXI – sucata de escada para veículos de manutenção de rede;

XXII – capa rolo de arrast pé de carneiro;

XXIII – sucata de 02 (duas) conchas para retroescavadeira.

Art. 2.º A receita oriunda da alienação dos referidos bens destinar-se-á à aquisição de veículos, máquinas, equipamentos, materiais permanentes, investimentos em infraestrutura municipal e/ou aquisições de imóveis conforme interesse público devidamente justificado.

Art. 3.º Os bens objetos da presente Lei serão alienados mediante Leilão Público, nos termos da legislação vigente aplicável às licitações e contratos administrativos, por valor não inferior ao atribuído no Laudo de Avaliação elaborado por Comissão especialmente designada para essa finalidade.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 3 de março de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP:
84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

GABINETE DO PREFEITO

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 17/2026

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES A ALIENAR BENS MÓVEIS DE SEU PATRIMÔNIO, MEDIANTE LEILÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Poder Executivo Municipal

DATA: 19/02/2026.

Encaminho para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 17/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação de bens móveis do Patrimônio do Município de Teixeira Soares, mediante processo licitatório na modalidade leilão.

O presente projeto tem por finalidade promover a adequada gestão do patrimônio público municipal, possibilitando a alienação de veículos, máquinas, equipamentos e materiais inservíveis ou antieconômicos ao uso da Administração Pública, permitindo sua substituição por bens mais modernos, eficientes e adequados às atuais necessidades dos serviços públicos, bem como aplicados em contra partida em obras de infraestrutura.

Os bens relacionados no Projeto de Lei encontram-se, em sua maioria, com elevado tempo de uso, desgaste natural decorrente das atividades desempenhadas ou em condição de manutenção onerosa, o que compromete a economicidade e a eficiência administrativa. Em diversos casos, o custo de manutenção e conservação supera o benefício operacional proporcionado, tornando-se mais vantajosa à Administração Pública a sua alienação.

A medida proposta visa, portanto, evitar a depreciação contínua desses bens, reduzir custos com manutenção e armazenamento, além de possibilitar a renovação da frota e dos equipamentos municipais, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos e para a otimização dos recursos públicos.

A avaliação dos bens móveis foi realizada por Comissão especialmente designada para essa finalidade por meio do decreto 28/2026, observando critérios técnicos e mercadológicos adequados, a fim de assegurar que os valores mínimos para alienação sejam compatíveis com a realidade de mercado e com o interesse público.

Importante destacar que a alienação dos bens será realizada mediante processo licitatório, na modalidade leilão público, em conformidade com a legislação vigente aplicável às licitações e contratos administrativos, garantindo transparência, legalidade,



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP:
84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

GABINETE DO PREFEITO

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

ampla concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Os recursos financeiros obtidos com a alienação poderão ser destinados a aquisição de novos veículos, máquinas, equipamentos e investimentos em infraestrutura, aquisição de imóveis e serviços públicos, revertendo-se diretamente em benefícios à população e à modernização da estrutura administrativa do Município.

Diante da relevância da matéria e do evidente interesse público envolvido, solicita-se a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por esta Colenda Câmara Municipal, a fim de viabilizar a correta destinação dos bens públicos, a melhoria da gestão patrimonial e o fortalecimento das finanças municipais.

Paço Municipal de Teixeira Soares – Estado do Paraná.
Gabinete do Prefeito, 3 de março de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal